

contar de 29/10/2020. **Processo nº SEI-26000/006184/2020.**

PORTARIA Nº 409/SGP/2020 - EXONERA, a pedido, **ROBERTA SAMPAIO GUIMARÃES**, matr. nº 35.898-6, ID funcional: 4426180-2, Professor Adjunto, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no ICS, a contar de 23/10/2020. **Processo nº SEI-26000/005869/2020.**

PORTARIA Nº 410/SGP/2020 - TORNA sem efeito a Portaria nº 328/SGP/2020, referente a nomeação de **IDERLEY COLOMBINI NETO**, matr. nº 40.273-5, para o exercício do cargo de Professor Adjunto, publicada no DOERJ em 15/09/2020, página 13, coluna 03, por motivo de desistência do candidato. **Processo nº SEI-26000/002995/2020.**

PORTARIA Nº 411/SGP/2020 - EXONERA, a pedido, **ELAINE TEIXEIRA RABELLO**, matr. nº 38.970-0, ID funcional: 50730630/01, Docente/Professor Adjunto, lotada no IMS, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 16/09/2020. **Processo nº SEI-26000/003997/2020.**

Id: 2283139

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 28.10.2020

PROCESSO SEI Nº E-26/007/6174/2020 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral a PAULO ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS, referente às despesas com o funeral de NATALIA CORREA DURANS, matr. nº 35.178-3, falecida em 04/10/2020.

DE 16.11.2020

PROCESSO SEI Nº E-26/007/1797/2020 - AUTORIZO a redução de 50% da carga horária de MARCIA BARROZO DA SILVA, matr. nº 37.759-8, Técnico Universitário III/Enfermagem, para acompanhamento de DAVI BARROZO AMORIM, a partir da publicação no DOERJ, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 14.870/1990, c/c o art. 5º da Lei nº 3807/2002.

Id: 2283140

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DE 13/11/2020

***PROCESSO SEI nº E-26/008/224/2019 - RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **FERRARA OPHTHALMICS LTDA. - EPP**, referente à aquisição de kit para procedimentos cirúrgicos de implante, no valor de R\$ 24.200,00, com fulcro no artigo 24, Inciso V do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

*Omitido no D.O. de 16/11/2020.

DE 17/11/2020

***PROCESSO SEI nº E-26/008/984/2020 - RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **RENALTEC INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, referente ao fornecimento de solução de hemodiálise, no valor de R\$ 58.773,00, com fulcro no artigo 24, Inciso V do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

*Omitido no D.O. de 18/11/2020.

DE 18/11/2020

***PROCESSO SEI nº E-26/008/3621/2019 - RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **MV SISTEMAS LTDA.**, referente a prestação de serviços especializado para suporte, manutenção e garantia da qualidade do sistema de gestão de saúde MV, no valor de R\$ 1.603.476,00, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

*Omitido no D.O. de 19/11/2020.

DE 18/11/2020

***PROCESSO SEI nº E-26/008/4001/2019 - RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **VC JUREMA SERVIÇOS EIRELI**, referente a contratação de serviço de instalação de ar condicionado com fornecimento de materiais e acessórios, no valor de R\$ 32.500,00, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

*Omitido no D.O. de 19/11/2020.

Id: 2283076

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE INTERINO

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1006 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E DE PAGAMENTOS DO IPEM/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso IX do artigo 82 da Lei nº 287, de 04.12.1979, e no § 1º do mesmo preceito legal (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro); e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-220003/001401/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a PIERRE ALVES DA CRUZ, ID Funcional nº 28168259, Superintendente de Departamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ para, como ordenador de despesas e de pagamento, na ausência do Presidente, praticar os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente conforme abaixo discriminados:

I - autorizar despesas, emitir nota de empenho, movimentar recursos financeiros, efetuar pagamentos, emitir ordens bancárias e ordens de pagamentos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas.

III - requisitar transporte aéreo de passageiro ou de carga, após autorização de viagem pelo Presidente;

IV - aprovar escalas de férias e administrar a frequência dos servidores.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, nos termos do Parágrafo Úni-

co do art. 289, da Lei nº 287, de 04.12.1979.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020

THIAGO FERREIRA
Presidente Interino

Id: 2283285

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.428 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

AVERBA NA LICENÇA PRÉVIA Nº IN051729.

A **COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 24/11/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nºs SEI-070026/000.608/2020 e E-07/002.1884/2019, referentes à Licença Prévia - LP nº IN051729 da empresa UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S/A para a implantação de uma linha de transmissão de 500kv Açú - Campos 2, com 37,42 km de extensão e faixa de servidão de 64 metros, que visa interligar a Usina Termelétrica UTE GNA Porto do Açú III (Setor Especial do Porto do Açú - SEPA) à Subestação SE Campos 2 - 500KV, nos Municípios de São João da Barra e Campos dos Goytacazes,

- a manifestação CEAM/INEA, de 17/11/2020, em relação ao erro material,

DELIBERA:

Art. 1º - Averbar na Licença Prévia IN051729, em nome da empresa UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, com vistas à inclusão da seguinte condicionante:

26 - Celebrar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572/2013, alterada pela Lei Estadual nº 7.061/2015, e na Resolução INEA nº 127/2015, antes da eventual emissão da Licença de Instalação, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei nº 9.985, de 18/07/2000, publicada no D.O.U. de 19/07/2000. Para efeito de compensação ambiental, deverá ser aplicado o valor correspondente a 0,36036% do valor total de investimentos para implantação do empreendimento, não incluídos no cálculo da compensação ambiental os itens previstos no § 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.572/2013.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2283299

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.429 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

CONVALIDA A LO Nº IN000216 E AVERBA NA LO PARA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE E PARA ALTERAÇÃO DO OBJETO.

A **COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 24/11/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo SEI nº PD-07/014.372/2016, referente ao requerimento de Averbação na Licença de Operação - LO nº IN000216 da empresa BRASKEM S/A para duto de transporte de eteno, com diâmetro de 2", e duto de transporte de propeno, com diâmetro de 3", ambos com 700 metros de extensão interligando a Braskem S.A - UNIB4/PE9 à Braskem Petroquímica Ltda - PP5, no Município de Duque de Caxias,

- o Parecer Técnico de Averbação na Licença de Operação nº GERALC-PT-0029/2020, da GERALC/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Convalidar os termos da Licença de Operação - LO nº IN000216 expedida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental do Instituto Estadual do Ambiente - INEA para a empresa BRASKEM S/A.

Art. 2º - Averbar na Licença de Operação nº IN000216 para alterar a titularidade da empresa BRASKEM PETROQUÍMICA LTDA - PP5, localizada na Rua Marumbi nº 1.400, Jardim Balneário Ana Clara, Município de Duque de Caxias, para BRASKEM S/A, localizada na Rua Marumbi nº 1.001, Jardim Balneário Ana Clara, Município de Duque de Caxias, substituindo o CNPJ anterior (04.705.090/0005-09) pelo atual 42.150.391/0047-53.

Art. 3º - Averbar na Licença de Operação nº IN000216, em nome da empresa BRASKEM S/A, a alteração do objeto da seguinte forma:

"dutos de transporte de eteno e propeno, com diâmetro de 2" e 3" respectivamente e 700 metros de extensão e duto de transporte de corrente de bleed, composta basicamente de propano e propeno, com diâmetro variando entre 2" e 3" e 944 metros de extensão interligando a Braskem S/A - UNIB4/PE9 à Braskem Petroquímica Ltda - PP5"

Art. 4º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2283300

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.430 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

INDEFERE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP.

A **COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 24/11/2020, e no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/009587/2020 e nº E-07/512.282/2011, referentes ao requerimento de Licença Prévia - LP da empresa TERRAPLENAGEM IGARAPAVA LTDA. para extração de brita de rocha gnáissica em lavra a céu aberto, com utilização de explosivos, localizada no Sítio Boca do Rego, 1º Distrito, Zona Rural, Município de Resende,

- que o requerente não manteve interesse no pleito,

- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia nº SUP-MEP/2020, da SUPMEP/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de Licença Prévia da empresa TERRAPLENAGEM IGARAPAVA LTDA. para extração de brita de rocha gnáissica em lavra a céu aberto, com utilização de explosivos, localizada no Sítio Boca do Rego, 1º Distrito, Zona Rural, Município de Resende.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2283301

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA ESTADUAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 23/11/2020

PROC. SEI Nº E-07/002.3119/2019 - Considerando a manifestação do Coordenador Executivo e de Planejamento (10147350), bem como art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **REVOGO** o Pregão Eletrônico nº 008/2019, objetivando a "compra de produtos farmacológicos para os primatas do Centro de Primatologia".

Id: 2283256

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SIMSULEAI/00155786

NOME: Posto Orion LTDA CNPJ Nº 29.630.340/0001-88. ENDEREÇO: Rodovia BR 186, s/ nº, Km 23, 1º Distrito, Santo Antônio de Pádua - RJ INFRAÇÃO: Artigo 96 da Lei nº 3.467, de 14/09/2000. PENALIDADE: MULTA SIMPLES R\$ 21.889,63 PROCESSO Nº SEI-070011/000117/2020.

Id: 2283252

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE DE 23/11/2020

PROC. SEI Nº E-07/102397/2008 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio da servidora JACKELINE MOTTA GOMES, ID nº 28697740, Assistente Operacional. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base 10/11/2015 a 07/11/2020.

Id: 2283255

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 19.11.2020

PROCESSO Nº SEI-02/007/003218/2020 - AUTORIZO o registro do produto Peixe congelado filé espalmado de pescada, da marca comercial BOELHE PESCADOS, pertencente à BOELHE PESCADOS COMERCIAL EIRELI, conforme solicitação e parecer no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-02/007/003240/2020 - AUTORIZO o registro do produto MANTEIGA COM SAL, da marca comercial FAZENDA SÃO JOSÉ, pertencente à INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS FAZENDA SÃO JOSÉ DE RESENDE LTDA ME - SIE 658, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2283195

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA INTERINA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 242 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA SEUS MEMBROS NA FORMA QUE MENCIONA.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS INTERINA**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe foram concedidas, tendo em vista o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº SEI-310003/003663/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento dos projetos/programas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos - SEDSODH.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, Fomento e/ou Convênio abaixo mencionado, no âmbito desta Secretaria, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.